



**Prefeitura de  
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

*Adm. 2017|2020.*

**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 040/2020, de 23 de março de 2020,

### **R E S O L V E :**

Art. 1º. Permitir o funcionamento das lojas em geral, exclusivamente para o recebimento dos pagamentos de carnês, obedecendo às seguintes determinações:

I – Manter no máximo 02 (dois) funcionários, usando máscaras cirúrgicas e realizando a higienização regular e periódica das mãos com álcool 70;

II – Funcionar somente com 01 (uma) porta aberta, nos seguintes dias e horários:

a – sexta-feira, dia 27/03, das 10:00h às 15:00h;

b – sábado, dia 28/03, das 08:30 às 12:00h;

c – segunda-feira, dia 30 e terça-feira, dia 31/03, das 10:00h às 15:00h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 27 de março de 2020.

***Severiano Antônio dos Santos Rezende***  
*Prefeito Municipal*

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.*  
*CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051*  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
*e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*